



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

---

## **DECRETO Nº 3470 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

Fixa o número de parcelas para o IPTU, Alvará e ISS, exercício de 2020, e dá outras providências.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o corrente exercício, poderá ser recolhido em até 08 (oito) parcelas com vencimento para o dia 15 de cada mês.

**Parágrafo Único** - A primeira parcela, bem como a parcela única, terão vencimento fixado em 15 de abril de 2020.

**Art. 2º** - O Alvará, para o corrente exercício, poderá ser recolhido em até 08 (oito) parcelas com vencimento para o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo Único** - A primeira parcela, bem como a parcela única, terão vencimento fixado em 20 de abril de 2020.

**Art. 3º** - O ISS, para o corrente exercício, poderá ser recolhido em até 03 (três) parcelas com vencimento para o dia 30 de cada mês.

**Parágrafo Único** - A primeira parcela, bem como a parcela única, terão vencimento fixado em 30 de abril de 2020.

**Art. 4º** - Quando os prazos de vencimento, fixados nos Art. 1º, 2º e 3º deste Decreto, ocorrerem em sábado, domingo ou feriado os recolhimentos poderão ser efetuados no 1º dia útil subsequente.

**Art. 5º** - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), o que determinará, em certos casos, o número de parcelas.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraibuna, 23 de janeiro de 2020.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araujo

Assessor da Secretaria de Gabinete